



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### "VOLARE ME LEVA - ESPECIAL 25 ANOS"

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.025578/2023

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA  
Endereço: IRMAO GILDO SCHIAVO Número: 110 Complemento: PAVLH 4  
Bairro: SAO CRISTOVAO Município: CAXIAS DO SUL UF: RS CEP:95058-510  
CNPJ/MF nº: 30.314.561/0006-30

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/03/2023 a 16/09/2023

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/03/2023 a 31/08/2023

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

##### QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todas as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de participação a promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido).

As pessoas jurídicas devem ter a situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Poderá participar da promoção somente quem tiver disponibilidade de estar presente no evento de apuração, que acontecerá em 16 de setembro de 2023, às 21:30, na Villa Bertti (Avenida Borges de Medeiros; número: 4840; bairro: Centro; município: Gramado; UF: RS; CEP: 95670-000), para validar sua participação, se contemplado for.

#### NÃO PODEM participar desta promoção:

- empregados/colaboradores da(s) Promotora(s) e seus parentes de 3º grau;
- órgãos públicos, agentes públicos ou entidades governamentais;
- concessionárias da marca Volare;
- empresas do grupo econômico das concessionárias Volare;
- sócios das concessionárias Volare, bem como seus parentes até 3º grau;
- revendas de veículos de outras marcas, que não sejam da marca Volare.

#### DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, em território nacional.

#### LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todas as concessionárias, sediadas em território nacional, que comercializam veículos da marca VOLARE.

Fica desde já esclarecido que a marca participante (VOLARE) pertence à Promotora da promoção.

#### COMO PARTICIPAR:

Os clientes que efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES, dentro do horário de funcionamento dos mesmos e estiverem presentes no evento de apuração (vide item 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS deste regulamento), terão direito a cupons para concorrer ao prêmio desta promoção, nas condições abaixo:

O cliente que comprar NO MÍNIMO 3 VEÍCULOS DA MARCA VOLARE, no mesmo cupom/nota fiscal, terá direito a 1 cupom por veículo adquirido, para participar da promoção, informando pelo menos os dados abaixo:

- razão social/nome completo;
- CNPJ/CPF;
- telefone com DDD;
- número do chassi do(s) veículo(s) adquirido(s).

Os veículos adquiridos em quantidade inferior ao mínimo de 3 unidades serão DESCONSIDERADOS para a obtenção de cupons.

Exemplificando:

Na compra de 6 veículos no mesmo cupom/nota fiscal, o cliente receberá 6 cupons para participar.

Na compra de 5 veículos no mesmo cupom/nota fiscal, o cliente receberá 5 cupons para participar.

Na compra de 3 veículos no mesmo cupom/nota fiscal, o cliente receberá 3 cupons para participar.

Na compra de 2 veículos no mesmo cupom/nota fiscal, o cliente não receberá nenhum cupom para participar da promoção e os 2 veículos serão desconsiderados para obtenção de novos cupons.

Todos os cupons gerados durante o período de participação, serão impressos pela promotora (contendo os dados: razão social/nome completo, CNPJ/CPF, telefone com DDD e número do chassi do(s) veículo(s) adquirido(s) e depositados pelo(s) participante(s) na urna, no local do evento.

O participante deverá, obrigatoriamente, estar presente no evento e no momento da apuração, para validar sua participação na promoção.

#### LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Cada cliente poderá participar tantas vezes quanto tiver direito, desde que atendidos aos critérios de participação deste regulamento.

#### DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

#### VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/09/2023 21:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/03/2023 00:00 a 31/08/2023 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Borges de Medeiros NÚMERO: 4840 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Gramado UF: RS CEP: 95670-000

LOCAL DA APURAÇÃO: VILLA BERTTI

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Micro-ônibus Fly 10 2023/2023 - edição especial 25 anos	500.000,00	500.000,00	1

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	500.000,00

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Ao término do período de participação, os cupons serão impressos e depositados na urna no local da apuração, onde será realizada a retirada aleatória do(s) cupon(s) premiado(s) no horário e nas quantidades pré-determinadas neste Regulamento.

Em caso de desclassificação por não estar presente no evento no momento da apuração, proceder-se-á logo a seguir, a retirada de outro cupom e, assim, tantos quantos forem necessários, até encontrar-se um em condições regulamentares de ser premiado.

Na sequência serão retirados outros 5 cupons para servirem de suplentes, de participantes que também estiverem no evento, para a hipótese de desclassificação posteriores a esta primeira análise visual dos cupons contemplados.

No momento da apuração, o responsável pela promotora ou pessoa designada por ela, fará a abertura oficial do evento de seleção dos contemplados. O ambiente da urna principal será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção.

A retirada dos cupons será realizada pelo responsável da promotora ou pessoa designada por ela e este validará de acordo com os critérios deste regulamento.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencados neste regulamento;
- b. que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- f. que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- g. que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- h. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- i. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- j. que tenha obtido seu cupom por meios fraudulentos;
- k. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação;
- l. que não tenha comprado o mínimo de 3 veículos VOLARE, no mesmo cupom/nota fiscal;
- m. que tenha tido suas compras canceladas;
- n. que não esteja presente no evento de apuração no momento da contemplação, de acordo com o item 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS deste regulamento;
- o. que esteja e/ou se torne inadimplente com a(s) Promotora(s) durante o período de participação até a efetiva entrega do prêmio.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

## 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

### DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção será feita pelo seguinte canal de comunicação:

No site [www.volare.com.br/25anos](http://www.volare.com.br/25anos).

No prazo de até 30 dias a contar da data da apuração dos resultados e assim permanecerá até 30 dias após a divulgação.

## 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

### NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO

O contemplado será comunicado, presencialmente, no evento de apuração (conforme item 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS deste regulamento), podendo a Promotora convidá-lo a se apresentar, no momento da contemplação.

Posteriormente à comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias, após o efetivo contato, para o envio da documentos necessários para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio, sendo para:

- a. Pessoa Física - cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço;
- b. Pessoa Jurídica - cópia simples do RG e CPF do representante legal da empresa e contrato social ou documento equivalente, onde comprove a condição de responsável legal (caso o assinante não esteja mencionado no Contrato Social ou documento equivalente, será necessária uma Procuração, atestando-lhe o poder de representar a empresa).

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou, ainda, manifestar explicitamente o desejo de não receber seu prêmio, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO" (cupom suplente).

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria MF nº 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

### ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio em seu domicílio/endereço comercial, conforme acerto entre as partes.

O contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

As despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos veículos aos seus contemplados serão arcadas pela promotora. Os contemplados receberão os prêmios sem qualquer ônus.

### INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

O prêmio "Micro-ônibus Fly 10 2023/2023 - edição especial 25 anos" é um veículo de modelo executivo, de série especial e com decoração interna. Pintura especial e combustível NÃO estão inclusos no prêmio.

O prêmio distribuído nessa promoção não poderá ser convertido em dinheiro, tampouco ser trocado por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

A promoção e o regulamento serão divulgados no seguinte canal:

No site [www.volare.com.br/25anos](http://www.volare.com.br/25anos).

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site: [www.volare.com.br/25anos](http://www.volare.com.br/25anos).

#### DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do seguinte canal de comunicação:

Através do e-mail [marketing@volare.com.br](mailto:marketing@volare.com.br).

Persistindo-as, serão submetidas à SEAE/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

#### DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADOS:

Fica determinado que os participantes e/ou contemplado nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. Os participantes e/ou contemplado aceitam ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando ao sites das promotoras e outras mídias.

#### LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s), entendem e dão consentimento de que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008.

#### DEMAIS DISPOSIÇÕES:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

[www.veramouradvocacia.jur.adv.br](http://www.veramouradvocacia.jur.adv.br)

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemblhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 03/08/2023 às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador OPT.QJO.XAM